

LEI MUNICIPAL Nº 3638, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
12.361.0014.2001	Ensino Fundamental	3390.36 – Outros Serv. de Terc. P. Física	10.000,00	Federal (5)
12.365.0012.2001	Creches	3390.30 – Material de Consumo	40.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			50.000,00	

Art. 2º. Para fazer face às despesas com transferência de recursos quota salário educação e recursos próprios, no valor de R\$ 50.000,00, será utilizada anulação parcial de dotação (Art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64), a saber:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
162	3390.39 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	Ensino Fundamental	10.000,00	Federal (5)
136	3390.30 – Material, bem ou serviço para distrib.	Creches	40.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			50.000,00	

Art.3º. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 10 de março de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração